



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022/CMX

Processo Administrativo nº 05/2022/CMX

Processo Licitatório nº: 05/2022/CMX

I. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

I.I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O objeto do presente processo se amolda no art. 24, XXII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que prescreve a contratação por Dispensa do serviço de fornecimento de energia elétrica, feita por concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica. Senão, vejamos, *in verbis*:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)”*

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;” (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

I.II. OBJETO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.344.819/0001-27, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo Presidente Sr. **Adair Marinho da Silva**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 20/2022, necessita adquirir os **serviços de fornecimento de energia elétrica para manutenção e funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Xinguara / PA.**

Esse serviço necessita ser periódico e ininterrupto, durante o ano de 2022.

I.III. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Centrais Elétricas do Pará S.A. – CELPA,, inscrita no CNPJ nº: 04.895.728/0001-80, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 8,5, em Belém / PA, com interveniência e anuência de EQUATORIAL ENERGIA S.A, é a única empresa de distribuição de energia elétrica **autorizada pela ANEEL** para atuar em toda a área de **concessão** do estado do Pará, está distribuída em cinco Regionais, com sedes em Belém, Castanhal, Marabá, Santarém e



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Altamira, conforme comprova a cópia do contrato de concessão e termos aditivos, celebrado entre a CELPA e a ANEEL, em anexo. Portanto, inviável a competição e a pesquisa de preços de mercado, uma vez que referida empresa é a única concessionária dos serviços de energia elétrica para nosso Estado.

I.IV. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento aprovado para 2022, na seguinte atividade consignada no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para o exercício 2022:

- * 01.031.0001.2077.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

I.V. CONCLUSÃO:

Assim sendo, atendido o disposto no artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Xinguara / PA, 25 de janeiro de 2022.

Rozania Pinto Lima
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 20/2022